



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: "40 anos da "Virada" do Serviço Social"

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Raça/Etnia, Geração e Sexualidade.

Sub-Eixo: Ênfase em Geração.

A VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA AS PESSOAS IDOSAS

Camile Biscola do Vale¹
Marlene Almeida Ataíde²

Resumo: Esta comunicação tem como objetivo realizar um estudo teórico-conceitual sobre a violência intrafamiliar para identificar, por meio da literatura, os tipos de violência mais comuns que acometem as pessoas idosas no seu ambiente familiar. Metodologicamente, o trabalho propõe uma pesquisa bibliográfica de caráter qualitativo. O envelhecimento traz em seu bojo questões diversificadas, que refletem tanto na sociedade em geral como na esfera familiar. No Brasil têm sido crescentes as denúncias que envolvem a violência contra as pessoas idosas no ambiente familiar, cujos membros desconhecem as variadas dimensões do processo do envelhecimento e as garantias legais designadas a essa parcela da população.

Palavras-chave: Idosos. Violência Intrafamiliar. Envelhecimento. Serviço Social.

Abstract: This communication aim to conduct a conceptual theoretical study on intrafamily violence to identify through the literature the most common types of violence that affect the elderly in their family environment. Methodologically the work proposes a qualitative bibliographical research. Aging brings in its wake diversified issues, which reflect both in society as a whole and in the family sphere. In Brazil, there have been increasing denunciations of violence against the elderly in the family environment, whose members are unaware of the varied dimensions of the aging process and the legal guarantees assigned to this portion of the population.

Keywords: Elderly. Intrafamily Violence. Aging. Social Work.

Introdução

Diversos pesquisadores brasileiros, dentre os quais se destacam Faleiros (2007-2009) e Minayo (2005), se dedicam ao tema da violência intrafamiliar. Consideram-na como um grande problema social, assim como também familiar, pois o idoso, na maioria das vezes, não denuncia o seu familiar ou cuidador como agressor dos abusos e agressões cometidos por sua família.

A violência que acomete a pessoa idosa no ambiente familiar, além de ser uma expressão da questão social, provoca graves problemas na vida das pessoas idosas e se estende, desordenadamente, na sociedade brasileira contemporânea. Desta forma, a pessoa idosa comumente se torna uma vítima dos seus agressores, muitas vezes, pela

¹ Estudante de Pós-Graduação, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, E-mail: camilesocial@hotmail.com.

² Professor com formação em Serviço Social, Universidade de Santo Amaro, E-mail: camilesocial@hotmail.com.

dependência que deposita em seus familiares, nas mais diversificadas situações do cotidiano, seja nos cuidados da saúde, nas relações sociais, na dependência financeira ou, até mesmo, pela simples convivência familiar.

Portanto, a violência contra as pessoas idosas representa uma grave violação de seus direitos como cidadãos e, assim, avalia-se como um retrocesso da evolução social quanto aos dos direitos humanos consagrados e garantidos na Constituição Federal Brasileira, de 1988. Essa violência, que atinge pois o Brasil, ocorre de igual forma no mundo. Nesta perspectiva, a violência intrafamiliar contraria os princípios que norteiam os direitos que devem ser resguardados e protegidos a pessoa idosa, conforme descreve os atos internacionais e brasileiros.

Desenvolvimento

Os últimos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), trazem que a população idosa sofre um aumento acelerado no Brasil, o que causa uma transformação demográfica que inverterá a pirâmide social, ao se constatar um elevado número de idosos em detrimento ao dos jovens. O envelhecimento populacional é um fenômeno natural e irreversível. A questão atual no mundo, e muito particularmente no Brasil, é que a população idosa tem crescido de forma rápida e, em termos proporcionais, relativamente a outros segmentos da sociedade.

Ainda de acordo com o IBGE, atualmente, existem no Brasil aproximadamente 20 milhões de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, o que representa pelo menos 10% da população. Segundo projeções estatísticas da Organização Mundial de Saúde (OMS), no período de 1950 a 2025, o grupo de idosos no país deverá ter aumentado em quinze vezes, enquanto a população total em cinco. Assim, o Brasil ocupará o sexto lugar quanto ao contingente de idosos, alcançando, em 2025, cerca de 32 milhões de pessoas com 60 anos ou mais de idade, que passam a necessitar de cuidados mais específicos a si mesmos. Dentro do grupo idoso, os denominados “mais idosos, muito idosos, ou idosos em velhice avançada” (acima de 80 anos), também vêm aumentando proporcionalmente, e de maneira mais acelerada, constituindo o segmento populacional que mais cresce nos últimos tempos, e passa a exigir cuidados especiais, sendo hoje mais de 12% da população idosa. Cumpre, por conseguinte, a todas as áreas do conhecimento, a todos os brasileiros, enfim, buscar conhecer com profundidade esta realidade e tentar desenvolver propostas para equacionar as problemáticas advindas dessa situação populacional evidenciada pela demografia.

Levando em consideração a realidade global em relação ao envelhecimento populacional, de acordo com Camarano; Kanso; Mello (2004, p. 25) “O envelhecimento populacional é, hoje, um proeminente fenômeno mundial”. Estima-se, então, que nos próximos 40 anos o grupo de pessoas com 60 anos ou mais será três vezes maior que o atual, o que corresponde a um quinto da população total do planeta (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU, 2010).

Por outro lado, há um reconhecimento da existência de uma ampla gama de critérios para delimitar o que vem a ser um “idoso”. No Brasil, tem-se como limite etário a definição posta na Política Nacional do Idoso (Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994). Já o Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003) endossa essa definição e a Organização Mundial da Saúde (OMS) conceitua como idosas as pessoas com 60 anos ou mais, se elas residem em países em desenvolvimento, e com 65 anos e mais se residem em países desenvolvidos. (CAMARANO, 2006).

Assim, de acordo com Camarano (2004), o envelhecimento de um indivíduo está atrelado a um processo biológico de queda das suas capacidades físicas, as quais se relacionam a novas vulnerabilidades psicológicas e comportamentais. No entanto, em virtude do aumento populacional de idosos, pode-se observar que ocorreu, também, um elevado e significativo número de casos de violência contra os mesmos.

De acordo com a OMS 2002, a violência contra o idoso pode ser definida como:

Ato de acometimento ou omissão que pode ser tanto intencional como voluntário. O abuso pode ser de natureza física ou psicológica ou pode envolver maus tratos de ordem financeira ou material. Qualquer que seja o tipo de abuso certamente resultará em sofrimento desnecessário, lesão ou dor, perda ou violação dos direitos humanos e uma redução na qualidade de vida do idoso (OMS, 2002).

As agressões existentes contra a pessoa idosa contextualizam diversos aspectos que se qualificam em violência social e familiar, sendo essa última uma das maiores agravantes sob o ponto de vista de alguns pesquisadores. A violência doméstica é praticada no ambiente familiar por parentes, curadores ou por cuidadores do idoso, enquanto que a violência social é identificada pelas ações de discriminações e preconceitos por parte da sociedade ou de instituições, privadas ou públicas.

Na concepção de Faleiros (2007):

Pode-se compreender a violência contra pessoas idosas em três grandes dimensões:
(a) *violência sociopolítica* - concernente às relações sociais mais gerais que envolvem grupos e pessoas consideradas delinquentes e às estruturas econômicas

Formatado: Tabulações: 0,25 cm, À esquerda + 3 cm, À esquerda

e políticas da desigualdade nas relações exclusão/exploração; (b) *violência institucional* - diz respeito aos serviços prestados por outras instituições, como hospitais, serviços públicos, que ocorrem por ação ou omissão. Refere-se também a relação existente nas Instituições de Longa Permanência para idosos e instituições de serviço privadas ou públicas, nas quais nega ou atrasa o acesso, hostiliza o idoso e não respeita sua autonomia; (c) *violência intrafamiliar* - concernente à violência calada, do silêncio, que possui como agressores os familiares (filhos, netos, noras, cônjuges, vizinhos, cuidadores). (FALEIROS, 2007, p. 394).

As violências e os maus tratos contra os idosos se referem aos abusos físicos, psicológicos e sociais; abandono, negligências, abusos financeiros e auto-negligências. Importante ressaltar que a natureza das violências que a população idosa sofre coincide com a violência social, que a sociedade brasileira vivencia e produz nas suas relações e introduz na sua cultura. (MINAYO, 2005).

Para fins ilustrativos nesta comunicação, de acordo com a pesquisa empírica realizada nos meses de março e abril de 2012, numa Unidade de Saúde da Família, num município do sudoeste do Estado da Bahia – Brasil, as autoras Reis, et al, (2014, p. 436-437) elegeram três categorias de análise: negligência, violência psicológica e exploração financeira, e obtiveram dos depoentes idosos as respostas que seguem, ou seja, como essa violência se expressa na vida dos mesmos.

Do ponto de vista da categoria **negligência**, uma idosa assim se manifestou: “[...] quando deixa o idoso com fome, preso dentro de casa. Tem hora que falo com Deus para me levar logo e acabar com esse sofrimento”. Do ponto de vista da **violência psicológica**, outra idosa narrou que “[...] As palavras que ela (filha) fala dói mais que pancada. É pior! Quando bate, passa. Já a palavra, ofende. Fica o tempo todo na cabeça da gente”. Na abordagem que diz respeito à questão da **exploração financeira**, por meio da apropriação indevida, um idoso assim se colocou: “[...] Nunca pensei que iria trabalhar a vida inteira para criar meus filhos, para quando ficar velho eles tomarem meu dinheiro e ainda me xingarem.”

De acordo com Faleiros (2007) apud Faleiros, Brito (2009) a violência e os maus tratos podem ser considerados como um processo social relacional complexo e diverso, sendo um processo relacional, este deve ser compreendido na estrutura da própria sociedade, como também nas relações interpessoais, institucionais e familiares. Essa violência, além do prejuízo e do dano, provoca na vítima sofrimentos que atingem a sua autoimagem, além de trazer quadros depressivos, ou mesmo tornar os sujeitos imobilizados para lidarem com questões que estão distantes das suas capacidades enquanto seres humanos.

Enfrentando a violência intrafamiliar

A violência intrafamiliar é algo velado, não se identifica tão facilmente, porém, para seu enfretamento, é necessário trazer à tona a situação e colocar em foco o envelhecimento populacional como uma realidade, presente e emergente em nossa sociedade. Outro fator importante é levar ao conhecimento da sociedade os direitos da pessoa idosa, assegurados no Estatuto do Idoso de 1993:

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Como se pode observar neste artigo do EI/2003, a pessoa idosa passa a ser identificada como prioridade na garantia de direitos civis, políticos, individuais e sociais, que requerem do poder público uma nova forma de disponibilizar, fiscalizar e desenvolver as políticas sociais. Também responsabiliza as famílias e a sociedade a estabelecerem um novo compromisso com o envelhecimento, a partir de novos parâmetros, no que diz respeito aos cuidados e à convivência. Assim, o Estatuto define, além de um vasto conjunto de direitos³, as Medidas de Proteção à pessoa idosa e a Política de Atendimento, que deve ser entendida como uma responsabilidade da família, do estado e da sociedade de uma forma geral.

Para além dos dados apresentados, é importante salientar que existem órgãos especializados para o atendimento de situações em que a violência intrafamiliar já está instalada. Sendo assim, qualquer pessoa ou profissional que testemunhe ou tome conhecimento de que algum idoso sofre violência em seu ambiente familiar, deve recorrer a estes órgãos, pois os mesmos estão preparados para esse tipo de ocorrência. Os principais canais disponíveis são:

- Disque 100, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, funciona 24 horas por dia em todo território nacional
- Promotoria do Idoso, um braço do Ministério Público na defesa dos direitos e interesses dos Idosos.
- Delegacia Especial de Proteção ao Idoso
- Centros de Referência em Assistência Social também são órgãos aos quais estas denúncias podem ser encaminhadas

³O EI/2003 é organizado em Títulos e Capítulos compostos por artigos. O Título I diz das disposições preliminares; o Título II define os direitos fundamentais distribuídos em X Capítulos que se apresentam como direitos: à vida; à liberdade, ao respeito e à dignidade; aos alimentos; à saúde; à educação, cultura, esporte e lazer; profissionalização e trabalho; previdência social; assistência social; habitação e transporte

- Conselhos Estaduais e Municipais do Idoso.

Cabe destacar aqui, segundo análise de Goldman e Faleiros (s/d), que os órgãos de atendimento ao idoso, que recebem tais denúncias, não atuam ainda de modo articulado, o que dificulta a efetividade e a agilidade do atendimento. Nesse sentido, são necessárias e urgentes iniciativas de poder público no sentido de integrar estes órgãos, com a finalidade de garantir um atendimento efetivo e ágil, no que tange ao enfrentamento à violência familiar sofrida por pessoas idosas.

Considerações Finais

A violência intrafamiliar está presente na sociedade brasileira. Atualmente há uma fragilidade nas relações familiares que atinge os idosos de modo peculiar. Enfatiza-se a necessidade de promover maior humanização destas relações, priorizando-se o desenvolvimento da afetividade e, principalmente, a compreensão do processo de envelhecimento que atinge a todos, direta e indiretamente.

As violências contra a pessoa idosa podem ser visíveis ou invisíveis: as visíveis são as mortes e lesões; as invisíveis são aquelas que ocorrem sem machucar o corpo, mas provocam sofrimento, desesperança, depressão e medo. A maioria dessas últimas é incontável.

Este estudo não esgota toda a complexidade desta temática, sendo necessário que novos trabalhos sejam realizados, a fim de que se ofereçam melhores condições de lidar com o envelhecimento, tanto pessoal quanto social. Porém essa reflexão coloca em pauta o quanto precisamos preparar o presente e o futuro das gerações longevas, diante do que se interpreta dos novos dados demográficos, função esta que se espera também de profissionais como o Assistente Social, que tem como princípio a luta intransigente dos direitos humanos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, 2010. Disponível em: <https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm>
Acesso em 15/ago./2018.

_____. **Estatuto do Idoso**. Lei Nº 10. 741, de 1º de outubro de 2003. Disponível em: <<http://goo.gl/gKYu28>>. Acesso: 23/07/2019.

CAMARANO, Ana Amélia. (Org.) **Os Novos Idosos Brasileiros: Muito Além dos 60?** Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

_____. (Org.) KANSO, Solange; MELLO, Juliana Leitão e. Como vive o idoso brasileiro? In: **Os Novos Idosos Brasileiros: Muito Além dos 60?** Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Violência contra a pessoa idosa ocorrências, vítimas e agressores.** Brasília, DF: Universa, 2007.

_____; BRITO, Denise Orbage de. Representações da violência intrafamiliar por idosos e idosas. In: FALEIROS Vicente de Paula; LOUREIRO, Altair Macedo Lahud; PENSO, Maria Aparecida. (Orgs). **O conluio do silêncio: a violência intrafamiliar contra a pessoa idosa.** São Paulo: Roca, 2009.

MINAYO, Maria Cecília. **Violência contra idosos: o avesso do respeito à experiência e a sabedoria.** Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2005.

OMS Organização Mundial da Saúde. **Relatório mundial sobre violência e saúde.** Geneva, 2002.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU, 2010.

REIS, Luana Araújo dos. et. al. Expressão da violência intrafamiliar contra idosos. In: **Acta Paul Enferm.** 2014; 27(5): 434-9.